

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul CNPJ: 93.539.161/0001-39

Oficio nº 138/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 01 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr. ENIO CELI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº024/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 024/18, que autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A contratação de um Agente de Combate a Endemias se faz necessária para suprir a carência em função da licença concedida à servidora que ocupa o cargo efetivo e para reforçar o trabalho de prevenção e combate ao mosquito aedes aegypti, sob orientação e coordenação da Coordenadoria Regional de Saúde.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, MELTAGA 2017 2020

Prefeito Municipal.

APROVADO em 06/08/48
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS

Protocolado em 02/08/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N°. 024/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para as contratações autorizadas no "caput" deste artigo aplicarse-ão as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.675/13, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, extinguindo-se automaticamente com a nomeação de concursados.

Parágrafo único. A contratação se dará em função de licença do servidor e pelo período que perdurar a licença ou a vacância, não podendo ultrapassar o limite estabelecido pelo caput deste artigo.

Art. 3º Os contratos, de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I – para os cargos já criados e regulamentados pela Lei Municipal nº1.676/13, de
 03 de setembro de 2013 o padrão de vencimento será o correspondente ao cargo;

II – repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

§ 1º O contratado somente terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.

§ 2º O contratado terá direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

amara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS

Protocolado em 02/08/18



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul CNPJ: 93.539.161/0001-39

08

SEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.01.10.305.0026.2.154

MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

(866-4) 3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

(867-2) 3.1.90.13

Obrigações Patronais

Art. 5º A contratação de que trata esta lei será efetivada utilizando-se o cadastro reserva de candidatos dos concursos públicos, respeitando-se a ordem de classificação, ou, na falta deste, através da realização de novo processo seletivo simplificado ou sorteio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 01 de agosto de 2018.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal.

> Câmara Municipal de Vereadore. Ponte Preta-RS

Protocolado em ON 08 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PREFEITA A TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO DAS DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 024/2018

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a contratação de um cargo de Agente de Combate de Endemias:

Cargo	Salário Atual	Insalubridade	Valor por Mês
Agente de Combate de Endemias	1.379,59	75,80	1.455,39
Sub-Total			1,455,39
Encargos Sociais (INSS)			305,63
Total			1,761,02

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal	4.792.600,00
Créditos Suplementares até 31/07/2018	51.796,79
Reduções Orçamentárias até 31/07/2018	
Dotação Atualizada	4.844.396,79
Despesas com pagamento de pessoal até 31/07/2018	2.988.379,12
Saldo em 31/07/2018	1.856.017,67
Estimativa das despesas com pessoal nos período de ago/2018 a dez/2018	1.798.320,15
Saldo das Dotações Orçamentárias	57.697,52
Estimativa com o Impacto da Contratação acima (de ago/2018 a dez/2018)	9.685,61
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	48.011,91

OBSERVAÇÕES:

1º - Os cálculos foram realizados com base em 31/07/2018.

Constatou-se que referente as alterações propostas no referido Projeto de Lei, há condições FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS para suprir os custos das contratações temporárias acima descritas.

Ponte Preta-RS, 1° de agosto de 2018.

Maurício Meneghel Contador CRC/RS n° 57.834

> Câmara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS

Protocolado em O2108148